

**LEI Nº 472/2006**  
**DATA: 27/06/2006**

**SÚMULA:** Altera o artigo 1º da Lei Municipal 438/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal 438/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, imóvel urbano, do loteamento Paiquerê, situado no Distrito de Rio da Prata, medindo uma área de 5.200 m<sup>2</sup> de terrenos, sem benfeitorias, situado nos Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 07, e imóvel urbano, situado na sede, medindo a área de 7.508,17 m<sup>2</sup> de terrenos, sem benfeitorias, constituídos por parte dos lotes n.ºs 17 e 18, da Gleba nº 03, da Fazenda Xagú, ambos localizados no Município de Nova Laranjeiras.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 27 de junho de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**